



DECRETO Nº. 2.245, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixada a tabela com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais: ***IPTU*** (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ***ISS*** (Imposto sobre Serviços), para o exercício de 2013, conforme discriminado abaixo:

IPTU

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2013
1ª parcela	10/04/2013
2ª parcela	10/05/2013
3ª parcela	10/06/2013
4ª parcela	10/07/2013
5ª parcela	10/08/2013

ISS

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2013
1ª parcela	10/04/2013
2ª parcela	10/05/2013
3ª parcela	10/06/2013
4ª parcela	10/07/2013

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de novembro de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda